



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de corrimão, visando à adequação as exigências do Corpo de Bombeiros nas escolas integrantes da Rede Municipal de Ensino.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Para atendimento das exigências do Corpo de Bombeiros e a Norma Brasileira de acessibilidade (NBR 9050), a empresa contratada deve fornecer o produto em conformidade com as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD	VALOR METRO	VALOR TOTAL
1	CORRIMÃO DE PAREDE EM LINHA RETA, COM SUPORTES PARA PARAFUSAR, em tubo de aço carbono galvanizado de 1, ½", com pintura.	Metro	15,80	322,80	5.100,24

2.1. Metodologia para definição do preço

Para definição do preço, foram recebidos orçamentos de três fornecedores do setor e que trabalham com corrimão em aço carbono galvanizado, conforme especificação exigida, assim obtido o preço médio pelo metro do produto.

Foi realizada pesquisa junto ao Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no link: <https://pncp.gov.br/app/editais/18140756000100/2024/49>, Painel de Preços do Governo Federal no link: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>, mas junto ao PNCP e Painel de Preços não foi encontrado o produto na especificidade exigida.

Diante disso, tendo como base a metragem de 15,80m total necessária, a média de valor por metro do item é a seguinte:



	ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03
FONTES DE PESQUISA	WOICIZACK	USITTRON	RODRIGUES E MARTINS FERRAGENS
VALOR (POR METRO DO PRODUTO)	322,80	387,29	349,07
VALOR TOTAL (15,80m)	5.100,24	6.119,18	5.515,30

Com base nos dados coletados, a contratação poderá ser realizada juntamente com o fornecedor que ofereceu menor valor, por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias contados da sua emissão.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o item 01 do ETP, a aprovação junto ao Corpo de Bombeiros é um requisito indispensável para o Credenciamento e Autorização para Funcionamento das Instituições de Ensino, conforme previsto nas Deliberações nº 09/2002, nº 03/2006, nº 03/2013, nº 02/2014, nº 10/2021, nº12/2021 e nº 02/2022 – CEE/PR.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Educação busca a adequação às exigências do Corpo de Bombeiros nas Escolas integrantes da Rede Municipal de Ensino. O objeto desse Estudo Técnico Preliminar é a melhor adequação frente às exigências feitas às escolas integrantes da Rede Municipal de ensino para emissão do Laudo de Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, após este realizar visita e



inspeção, sendo, conforme exposto acima, indispensável para a continuação do funcionamento das instituições de ensino referidas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para aquisição de corrimão para uma escola, é essencial garantir que eles sejam seguros, duráveis e estejam em conformidade com as normas e regulamentações locais especificadas pelo corpo de bombeiros, conforme anexo.

- Os corrimãos devem ser contínuos, sem interrupções, para evitar riscos de acidentes;
- Devem ter extremidades arredondadas ou voltadas para a parede para evitar lesões.
- Superfície deve ser lisa, sem arestas ou partes cortantes;
- Devem estar em conformidade com a Norma Brasileira de Acessibilidade (NBR 9050);
- Deve ser fabricado em aço carbono galvanizado de 38,1 mm (1, ½”), com pintura, resistentes a corrosão e fácil manutenção;
- Devem ser resistentes ao desgaste e suportar peso considerável;
- Devem ser projetadas para suportar condições ambientais adversas, como umidade e exposição solar.

Esses requisitos devem ajudar a garantir que os corrimãos adquiridos para as escolas sejam seguros, acessíveis e duráveis, atendendo às necessidades dos usuários e às exigências regulamentares.

Após o item ser adquirido, a instalação ficará a cargo da própria Secretaria Municipal de Educação



7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

7.1. Deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho em favor do fornecedor;

7.2. Somente será permitido o recebimento do item em estrita conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

7.3. Entrega:

Observado o prazo disposto neste instrumento, o produto deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Pref. José Buhner Jr., 321, Centro.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os itens serão recebidos por pessoa responsável na sede da Secretaria Municipal, em data e horário a ser combinados com antecedência, a fim de inspeção sobre o correto atendimento as especificações do edital.

9.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

9.5. O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Entrega;

9.6. O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º diado mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.

9.7. De acordo com o **Decreto 6846/2024** que Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

9.8. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até



que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;

9.9. O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;

9.10. Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado pelo menor valor, sendo realizado procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, através de Dispensa de Licitação, fundamento no artigo 75, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude dos valores previstos no Decreto Federal 11.871/23 não terem sido atingidos pela unidade gestora, e de não haver previsão de ocorrer novas contratações para o mesmo ramo de atividade.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

07.002. 12.361.12022-017. 3390.39.00.00 C193 F103

07.002. 12361. 12022-017. 3390.39.00.00 C212 F103

Imbituva, 17 de julho de 2024.

Veranice Eliane Schlender
Secretária Municipal de Educação

Lincon Bastos de Quadros
Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

****ESTADO DO PARANÁ****

120

Informação de Dotação Orçamentária

Em resposta de solicitação de dotação orçamentária, para aquisição de corrimão, no valor de R\$ 5.100,24 (Cinco mil e cem reais e vinte e quatro centavos), informamos que nesta data existem saldos orçamentários conforme o demonstrativo abaixo:

ORGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 07.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1202 ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ/ATIVIDADE: 12.361.12022-017 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CONTA 193 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 103 – R\$ 5.100,24

CONTA 212 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FONTE: 103 – R\$ 5.100,24

IMBITUVA, 16 DE JULHO DE 2024.

CLECIANE DO ROCIO FERREIRA
DIRETORA DEPTO. DE CONTABILIDADE

LUZIA KARACHINSKI ZWARETCK
CONTADORA CRC-PR 035645/O-4